



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO REGIMENTAL Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 2014**

Acrescenta o artigo 18-A ao Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão e o Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani,

**RESOLVE**

aprovar o presente Ato Regimental, nos seguintes termos:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar acrescido do artigo 18-A, com o seguinte teor:

“**Art. 18-A.** Excepcionalmente, poderá o Tribunal Superior do Trabalho convocar Desembargadores do Trabalho para atuarem, temporariamente, em suas Turmas.”

Art. 2º O presente Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho